



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.244, DE 04 DE Maio DE 2004

Dispõe sobre cassação de permissão de uso de Box que especifica, localizado no Mercado Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.365/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica cassada, com fundamento no disposto no § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e dispositivos do Decreto nº 7.716, de 07 de abril de 1994, a permissão de uso do Box nº A19/C01 – antigo Box 07 da Quadra O, cadastrado sob nº 01/00 – 070/00, outorgada à empresa FAL – FRIGORÍFICO AVES DE LINDOIA LTDA., por motivo de paralisação de suas atividades.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Maio de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de Maio de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA